



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO¹

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 025/2021. “Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Campo Magro e dá outras Providências”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 025/2021, que tem por objetivo criar o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda do Município de Campo Magro

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Ao Projeto foi apresentado emenda, para o fim de correção de um erro de digitação e a emenda segue conjuntamente com o Projeto, para posterior análise do Plenário.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 025/2021. “Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Campo Magro e dá outras Providências”

RELATÓRIO

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 025/2021, que tem por objetivo criar o Conselho Municipal do Emprego, Trabalho e Renda do Município de Campo Magro

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Ao Projeto foi apresentado emenda, para o fim de correção de um erro de digitação e a emenda segue conjuntamente com o Projeto, para posterior análise do Plenário.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

VOTO DA RELATORA

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.



BETO SOARES

Presidente



CRISTINA BALESTRA
Relatora



RONES RIBAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 025/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o projeto de lei apresentado está dentro da esfera de competências do Chefe do Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 05 de Abril de 2021


CRISTINA BALESTRA

Relatora